



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3459 e 3513/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Pregão

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) veículos Zero Quilômetro para as Secretarias de Educação, Cultura e Turismo e de Saúde.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de 05 (cinco) veículos zero quilômetros. Sendo um veículo pick-up cabine dupla 4x4 e um veículo tipo minivan de 07 (sete) lugares para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, e um veículo pick-up cabine dupla 4x4 e dois veículos tipo minivan de 07 (sete) lugares para a Secretaria de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Três veículos tipo minivan, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor Prata Shark, 04 portas, 07 lugares, especificações mínimas: Motor 1.8; mínimo gasolina 105 CV; mínimo álcool 111 CV; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 53 litros; capacidade mínima de 07 lugares; airbag duplo; alarme anti-furto; alerta de pressão de pneus; sistema de freios ABS; EBD; maçanetas externas na cor do veículo; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica progressiva; indicador de troca de marchas; transmissão automática de seis velocidades; travas elétricas; vidros das portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura; fechamento automático pela chave; banco de segunda fileira bipartido e rebatível; lanterna de neblina; sistema de fixação de cadeiras para crianças (ISOFIX e TOP TETHER); cintos de segurança traseiros, laterais e centrais de 3 pontos; luzes indicadoras de

direção laterais; banco da segunda fileira correção; volante com controles de funções de rádio e telefone; com tela LCD sensível ao toque de 7"; integração com smartphones através do Android Auto Apple; Car Play; rádio AM/FM; entrada USB e AUX-IN; função áudio streaming; conexão Bluetooth para celular e configuração do veículo; controlador de velocidade cruzeiro; espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; faróis de neblina; roda de alumínio no mínimo aro 15; volante com revestimento Premium; computador de bordo; sensor de estacionamento traseiro; banco da terceira fileira rebatível; câmera de ré; acendimento automático dos faróis de ré; acendimento automático dos faróis através do sensor crepuscular; para-choques pintados na cor do veículo com detalhes cromados. Garantia de no mínimo 3 (três) anos sem limite de quilometragem; película (insufilm) conforme normas de segurança vigente em todos os vidros; conjunto de tapetes de borracha; bancos em couro; estepe; macaco e chave de rodas além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para que o veículo possa trafegar legalmente.

Dois veículos pick-up cabine dupla na cor preta, diesel, 4x4, 0 km ano e modelo no mínimo 2025/2026, com as seguintes especificações mínimas: 2.3 bi turbo, motor de 190 cv, cambio automático de 7 marchas, conjunto de autofalantes e central multimídia, trava elétrica, vidros elétricos, câmera de ré, rodas de liga leve aro 17, direção elétrica/hidráulica, ar condicionado quente e frio, cambio automático, freios ABS e airbag duplo, distância entre eixos no mínimo 3000 (mm) comprimento do veículo no mínimo 5200(mm), chassi reforçado tipo duplo C, de rack de teto, Santo Antônio e estribos laterais.

O primeiro licenciamento e emplacamento de cada veículo deverá ser realizado em nome do Município de Espumoso, RS, em conformidade com a Deliberação 64/2008 do CONTRAN; as manutenções/revisões preventivas programadas no manual do veículo, referentes a 10.000 km e 20.000 km, deverão ser realizadas por conta da contratada, com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante, conforme previsto no manual do veículo, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Município; assistência local ou em até 100 km de Espumoso/RS; os veículo deverão conter a identificação da respectiva secretaria e o brasão do Município de Espumoso-RS.

4. PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO

A entrega dos veículos deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, no horário compreendido entre as 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo designados às secretarias

solicitantes.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

5.1.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

5.1.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

5.1.4. Determinar as providências necessárias quando da entrega dos veículos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

5.1.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os veículo de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento e dentro do prazo, de até 30 (trinta) dias;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

5.2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, e que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.2.7. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

5.2.8. Responsabilizar-se para que o primeiro licenciamento e emplacamento do veículo seja

realizada em nome do Município de Espumoso/RS;

5.2.9. A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo que as manutenções/revisões preventivas programadas no manual do veículo, referentes a 10.000 km e 20.000 km, deverão ser realizadas por conta da CONTRATADA, com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante, conforme previsto no manual do veículo, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Município;

5.2.10. Prestar assistência local ou em até 100 km da sede do Município de Espumoso/RS;

5.2.11. Os veículos deverão conter a identificação da respectiva secretaria e o brasão do Município de Espumoso-RS;

5.3. Hipóteses de sanção:

3.3.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II – Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV – Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo

não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

5.5. Rescisão contratual: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é para atender a demanda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
01	03	Veículo tipo minivan, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor Prata Shark, 04 portas, 07 lugares, especificações mínimas: Motor 1.8; mínimo gasolina 105 CV; mínimo álcool 111 CV; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 53 litros; capacidade mínima de 07 lugares; airbag duplo; alarme anti-furto; alerta de pressão de pneus; sistema de freios ABS; EBD; maçanetas externas na cor do veículo; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica progressiva; indicador de troca de marchas; transmissão automática de seis velocidades; travas elétricas; vidros das portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura; fechamento automático pela chave; banco de segunda fileira bipartido e rebatível; lanterna de neblina; sistema de fixação de cadeiras para crianças (ISOFIX e TOP TETHER); cintos de segurança traseiros, laterais e centrais de 3 pontos; luzes indicadoras de direção laterais; banco da segunda fileira corrediço; volante com controles de funções de rádio e telefone; com tela LCD sensível ao toque de 7"; integração com smartphones através do Android Auto Apple;	R\$ 145.000,00	R\$ 435.000,00

		Car Play; rádio AM/FM; entrada USB e AUX-IN; função áudio streaming; conexão Bluetooth para celular e configuração do veículo; controlador de velocidade cruzeiro; espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; faróis de neblina; roda de alumínio no mínimo aro 15; volante com revestimento Premium; computador de bordo; sensor de estacionamento traseiro; banco da terceira fileira rebatível; câmera de ré; acendimento automático dos faróis de ré; acendimento automático dos faróis através do sensor crepuscular; para-choques pintados na cor do veículo com detalhes cromados. Garantia de no mínimo 3 (três) anos sem limite de quilometragem; película (insufilm) conforme normas de segurança vigente em todos os vidros; conjunto de tapetes de borracha; bancos em couro; estepe; macaco e chave de rodas além de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para que o veículo possa trafegar legalmente.		
02	02	Veículo pick-up cabine dupla na cor preta, diesel, 4x4, 0 km ano e modelo no mínimo 2025/2026, com as seguintes especificações mínimas: 2.3 bi turbo, motor de 190 cv, cambio automático de 7 marchas, conjunto de autofalantes e central multimídia, trava elétrica, vidros elétricos, câmera de ré, rodas de liga leve aro 17, direção elétrica/hidráulica, ar condicionado quente e frio, cambio automático, freios ABS e airbag duplo, distância entre eixos no mínimo 3000 (mm) comprimento do veículo no mínimo 5200(mm), chassi reforçado tipo duplo C, de rack de teto, Santo Antônio e estribos laterais.	R\$ 272.200,00	R\$ 544.400,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento a demanda atual verifica-se as seguintes opções:

- Contratação de empresa para a realização do serviço de transporte.
- Locação de veículos.
- Aquisição dos veículos necessários.

Tendo em vista a disponibilização de recursos, a opção de mercado restringe-se à aquisição dos mesmos, restando o detalhamento dos aspectos relevantes que devem orientar essa escolha, garantindo que o investimento seja feito de maneira eficaz e adequada às necessidades identificadas.

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresas especializadas que atuam no mercado.

Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações com fontes distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

Da análise das soluções comumente adotadas pela Administração Pública, observa-se que o diferencial apresenta-se na escolha do procedimento licitatório que será usado:

- A adoção da modalidade de aquisição de bens por meio de pregão eletrônico, tendo como critério da escolha do fornecedor, o menor preço, considerando o objeto se tratar de bem comum, onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 979.400,00 (novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais). Através de pesquisa efetuada com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023 que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a aquisição, as Secretarias de Educação e de Saúde deixarão de depender de veículos de outros setores, obtendo autonomia e agilidade em suas ações diárias, como visitas técnicas às escolas, transporte de merenda, participação em eventos pedagógicos, deslocamentos administrativos e transporte de paciente para outros Municípios a fim de realizarem consultas, exames e procedimentos. Essa medida atende ao princípio da eficiência administrativa e assegura a disponibilidade de bens essenciais para o desempenho das atividades das secretarias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o § 1º, do mesmo artigo 47, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No tocante a este processo, há possibilidade de parcelamento da contratação, por tratar-se de dois itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos veículos, esperam-se os resultados da autonomia administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e da Secretaria de Saúde evitando dependência de veículos de outras pastas, da agilidade e eficiência no transporte de merenda, materiais pedagógicos e documentos oficiais, da melhoria na gestão educacional, participação em eventos pedagógicos, com visitas mais frequentes às escolas e acompanhamento das atividades pedagógicas, maior segurança e economia operacional, reduzindo custos com transporte terceirizado e tempo de deslocamento e transporte de paciente para outros Municípios a fim de realizarem consultas, exames e procedimentos, ampliando o acesso das equipes técnicas às unidades do interior.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Saúde possuía anteriormente um veículo pick-up, porém, em decorrência de um sinistro ocorrido em 2024, o bem sofreu perda total, reduzindo a frota disponível para atendimento das demandas.

Diante disso, considerando a ampla área de cobertura das equipes de saúde e educação, as frequentes visitas domiciliares, as ações contínuas de vigilância epidemiológica, controle de vetores e a localização de três escolas da rede municipal de ensino, as aquisições tornam-se imprescindíveis para garantir a eficiência, agilidade e segurança nas atividades realizadas em campo.

O resultado final é o fortalecimento da atuação das Secretarias, garantindo melhor qualidade na prestação dos serviços de saúde, educacionais e administrativos oferecidos à população.

Pretende-se com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da

proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica as servidoras Natália Erpen e Letiane Gugel Dolci para atuarem, respectivamente, como fiscal e gestor do contrato.

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indica as servidoras Roseana Mocelin e Dania Nicolini Borghetti para atuarem, respectivamente, como fiscal e gestor do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar uma acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo a de contratação de seguro, assim que os veículos forem entregues.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental direto positivo está relacionado à substituição de deslocamentos esporádicos realizados com veículos antigos e de outras secretarias, frequentemente com manutenção defasada e maior emissão de gases poluentes, por veículos novos, mais eficientes e com menor impacto ambiental. Veículos novos, fabricados conforme os padrões atuais do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), emitem menores quantidades de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para a redução da pegada de carbono do município.

Além disso, os usos de veículos próprios permitirão planejamento de rotas e deslocamentos mais racionais, reduzindo o consumo desnecessário de combustível e as emissões associadas. Essa melhoria na logística também resulta em menor desgaste de frota compartilhada, diminuindo custos ambientais indiretos relacionados à manutenção e ao transporte ineficiente.

Os impactos ambientais negativos, por outro lado, são inerentes ao ciclo de vida do veículo, como o consumo de combustíveis fósseis e a geração de resíduos automotivos (óleo, pneus, filtros, peças). No entanto, esses impactos podem ser mitigados com a adoção de boas práticas de gestão de frota, incluindo a manutenção preventiva, o uso consciente do combustível e a destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, conforme previsto na Política

Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

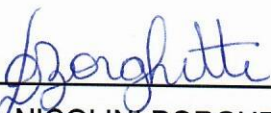
A aquisição também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente ao ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e ao ODS 12 (Consumo e produção responsáveis), por promover uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos e dos deslocamentos realizados pela administração municipal.

Em síntese, os impactos ambientais da aquisição são predominantemente positivos, pois o veículo novo proporcionará melhor eficiência energética, menor emissão de poluentes e otimização dos deslocamentos, refletindo o compromisso da Administração Municipal de Espumoso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em suas ações administrativas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 31 de outubro de 2025.

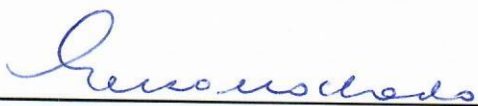


DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO



LETIANE GUGEL DOLCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 31/10/2025:



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal